

---

---

## Atos e Despachos do Presidente

---

---

id: 3757677

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021  
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
BOLETIM Nº 67**

id: 3746162

### AVISO TJ 19/2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos senhores magistrados e servidores ativos do Quadro Único do PJERJ, bem como aos comissionados, que deverão lançar no Portal de Magistrados e Servidores, até o dia 07 de maio de 2021 as declarações de bens e de rendimentos referentes ao exercício 2021 (anocalendarário 2020), em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 8429/1992, no Provimento nº 2/94 do E. Conselho da Magistratura, bem como ao teor da Recomendação nº 10/2013 do Conselho Nacional da Justiça. **AVISA**, também, que aqueles que porventura não tenham apresentado as referidas declarações nos exercícios passados, deverão regularizar sua situação funcional pelo mesmo caminho descrito neste aviso. Será necessário apresentar as declarações de rendimentos e de bens enviadas à Receita Federal, com a juntada dos respectivos arquivos em pdf. O referido Portal está disponível através do acesso à Internet/Intranet, Página principal > Serviços > Sistemas > Portal de magistrados e servidores > Declarações de bens e de rendimentos, com o uso de login e senha do usuário. Não é necessário o preenchimento de formulários nem a protocolização das declarações. O usuário deverá expandir o menu "Declarações de bens e rendimentos", selecionando a opção de declaração de bens para juntada desse item e, separadamente, deverá selecionar a opção "declaração de rendimentos", para a entrega dessa última declaração.

**DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente

id: 3757678

### ATO EXECUTIVO nº 76/ 2021

Institui o Grupo de Trabalho para regulamentação dos procedimentos de conciliação e de mediação nos processos de execução e em fase de cumprimento de sentença em apoio ao NUPMEC (GT-EXEC).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 125, de 29/11/2010, do Conselho Nacional de Justiça, em que se dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.140, de 26/06/2015, em que se dispõe sobre a mediação entre particulares, como meio de solução de controvérsias, e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, em que se dispõe em seu § 2º do art. 3º, que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo de Trabalho para regulamentação dos procedimentos de conciliação e de mediação nos processos de execução e em fase de cumprimento de sentença (GT-EXEC) em apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPMEC).

Art. 2º O GT-EXEC terá, no mínimo, a seguinte composição:

I – 01 (um) Desembargador, que o presidirá;

II – 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça;

III – 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

IV – 02 (dois) representantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPMEC);

V – Magistrados indicados pela Presidência;

Art. 3º São atribuições do GT-EXEC, dentre outras que lhe venham a ser cometidas:

I – planejar ações para implementação do CEJUSC Especializado em Processos de Execução e em fase de Cumprimento de Sentença;

II - regulamentar os procedimentos de conciliação e de mediação nos processos de execução e em fase de cumprimento de sentença, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.105/15 e com a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos, prevista na Resolução CNJ nº 125/2010;

III – estabelecer os critérios a serem observados para encaminhamento dos processos de execução e cumprimento de sentença para a mediação/conciliação no CEJUSC Especializado;

IV – definir a estrutura necessária para a realização das sessões de mediação e conciliação no CEJUSC Especializado;

VI - apoiar o NUPMEC na implementação do CEJUSC Especializado

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3757679

#### ATO EXECUTIVO Nº. 77/ 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reinstalação dos disjuntores de circuito reserva de alimentação do prédio da Lâmina Central do TJERJ e da realização de testes de funcionamento;

**CONSIDERANDO** o decidido no processo SEI nº 2020-0685302;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender as atividades físicas nas unidades em funcionamento na Lâmina Central do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **no dia 1º de maio de 2021, das 8h às 12h.**

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3756851

#### **APOSTILA**

Em retificação à Portaria nº 35, de 08/01/2021, publicada no D.J.E.R.J. de 11/01/2021, fica declarado que a aposentadoria em nome de **MARIA ALICE DE CARVALHO LESSA MIRANDA**, matrícula nº 01/18925, foi concedida no cargo de Analista Judiciário, classe "C", padrão 12, e não como constou, mantidos os demais termos.

id: 3756850

#### **Processo nº 2020-0668938-TJ**

Fixo os proventos de inatividade de **MARIA ALICE DE CARVALHO LESSA MIRANDA**, aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, no cargo de Analista Judiciário, classe "C", padrão 12, matrícula nº. 01/18925, com validade a contar de **31/12/2020**